

RESOLUÇÃO CFP N° 002/2000
DE 01 DE JULHO DE 2.000

**Aprova o Regimento Eleitoral para escolha de
conselheiros federais e regionais dos Conselhos
de Psicologia.**

O **CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a deliberação da Assembléia das Políticas Administrativas e Financeiras em reunião realizada no dia 17.03.2000;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação das normas internas dos Conselhos em virtude da declaração de inconstitucionalidade do art. 58 da Lei nº 9.649/98;

CONSIDERANDO a decisão deste Plenário em Sessão realizada no dia 01.07.2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Eleitoral, o qual regerá as eleições para o preenchimento de cargos de Conselheiro-Efetivo e Conselheiro-Suplente, no âmbito dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal de Psicologia, que dispõe sobre os seguintes itens:

Capítulo I - Introdução

Seção I - Das disposições preliminares

Seção II - Das condições de elegibilidade

Seção III - Das eleições para o Conselho Federal

Seção IV - Das eleições para os conselhos regionais

Capítulo II - Dos atos preparatórios

Seção I - Das comissões eleitorais

Seção II - Das mesas eleitorais

Seção III - Da convocação e da inscrição

Capítulo III - Da votação e da apuração
Capítulo IV - Do processo eleitoral
Capítulo V - Das eleições suplementares
Capítulo VI - Das disposições finais
Capítulo VII - Das disposições transitórias

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução CFP 005/99, de 01 de outubro de 1999 e a Instrução Normativa N° 001/99.

Brasília (DF), 01 de julho de 2.000.

Ana Mercês Bahia Bock
Conselheira – Presidente